

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 048/2001

Cria o Banco Municipal de Medicamentos e Equipamentos Médico-Hospitalar.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º.- Fica instituído o Banco Municipal de Medicamentos Médico-Hospitalares-BAMEDE, com a finalidade de distribuição e arrecadação de medicamentos e equipamentos Médico-Hospitalares à população carente e aos Postos de Saúde.

Art. 2º.- Os recursos do Banco Municipal de Medicamentos Médico-Hospitalares-BAMEDE, advirão de doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, contribuições, subvenções e auxílios da União Estado e Município, Fundações, Empresas Públicas, bem como decorrentes de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, ou de aplicações financeiras das verbas de que disponha.

Art. 3º.- O Banco Municipal de Medicamentos Médico-Hospitalares- BAMEDE, será administrado(VETADO) com a cooperação de entidades comunitárias e assistenciais com Sede no Município.

Art. 4º.- VETADO

Art. 5º.- O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 6º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 26 de julho de 2001.

Engº Agrº Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Cláudio Nery Martins
Chefe de Gabinete